

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CRENCIAMENTO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA A PRESTAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE ÀS PESSOAS ATINGIDAS EM RAZÃO DOS DANOS PROVOCADOS PELO ACIONAMENTO DO PLANO DE EMERGÊNCIA DE BARRAGENS DE MINERAÇÃO (PAEBM) PARA AS BARRAGENS B3/B4 DA MINA MAR AZUL, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DAS ÁGUAS CLARAS (MACACOS), EM NOVA LIMA/MG.

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1 Pelo presente **Edital de Chamamento Público** (“**Edital**”), o Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG) (“**Instituições de Justiça**”) visam realizar o chamamento público de entidades sem fins lucrativos interessadas na prestação de assessoria técnica independente às pessoas atingidas pelos danos provocados pelo acionamento do nível 2 e, posteriormente, do nível 3, do Plano de Emergência de Barragens de Mineração (PAEBM) para as barragens B3/B4 da mina Mar Azul, localizada na Comunidade de São Sebastião das Águas Claras (Macacos), em Nova Lima/MG (“**Acionamento do PAEBM**”), conforme **Termo de Referência** (“**Termo**”) - Anexo 1.

1.2. O mencionado **Termo** foi elaborado em decorrência do reconhecimento do direito à assessoria técnica independente às pessoas atingidas em decisões judiciais proferidas pelo juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Nova Lima, no dia 02/07/2019, e em audiência realizada no dia 11/07/2019, no âmbito do processo n.º 5000901-97.2019.8.13.0188, movido pelas **Instituições de Justiça** em face da Vale S.A., em razão dos danos provocados pelo **Acionamento do PAEBM**.

1.3. O presente **Edital** decorre da decisão judicial proferida em audiência realizada no dia 11/07/2019, no âmbito do processo n.º. 5000901-97.2019.8.13.0188, na qual ficou autorizado o início imediato do processo de escolha da assessoria técnica para a comunidade de São Sebastião das Águas Claras, nos moldes já realizados no processo do caso da Bacia do Rio Paraopeba.

1.4. A assessoria técnica independente visa, de forma multidisciplinar, garantir o direito à informação, inclusive técnica, às pessoas atingidas, em linguagem adequada às características socioculturais e locais, bem como possibilitar a participação informada nos processos de reparação integral dos danos decorrentes do **Acionamento do PAEBM**, tendo como escopo básico:

- A) Identificação e caracterização de indivíduos ou grupos populacionais que tiveram sua renda, meios de subsistência, e/ou modo de vida comprometidos, ou que tenham sofrido ou venham a sofrer qualquer tipo de dano por fatos decorrentes do **Acionamento do PAEBM**;
- B) Viabilização de assessoria técnica multidisciplinar capaz de atender adequadamente às comunidades atingidas de acordo com a extensão, intensidade e especificidades dos danos sofridos pelas mesmas e observadas as situações de vulnerabilidade social;
- C) Apoio técnico e organizacional às comunidades atingidas visando sua participação informada na concepção, formulação, execução, acompanhamento e avaliação de eventuais planos, programas, projetos e ações relacionados à reparação integral dos danos decorrentes do **Acionamento do PAEBM**.

1.5. A assessoria técnica será independente e vinculada somente às demandas e necessidades das pessoas, famílias e comunidades atingidas, por elas escolhida de forma autônoma.

2. DA CHAMADA PÚBLICA E DAS INSCRIÇÕES

2.1. Este chamamento público, que será regido pelos termos deste **Edital**, é composto pelas seguintes etapas: (1) Chamada pública e inscrições; (2) Análise dos documentos e publicação da lista de entidades credenciadas.

2.2. As entidades interessadas na prestação de assessoria técnica independente deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) Possuir, no mínimo, 3 (três) anos de existência;
- b) Experiência técnica comprovada na atuação com pessoas atingidas por desastres, ou por remoções forçadas ou por grandes obras ou empreendimentos;
- c) Experiência técnica comprovada de atuação na perspectiva de direitos humanos, mobilização social e/ou metodologias participativas;
- d) Independência técnica, financeira e institucional em relação à Vale S.A., não podendo ter com ela contratado, no Brasil ou no exterior, conjunta ou individualmente;
- e) Não possuir fins lucrativos;
- f) Não ter participado de qualquer prática ou realizado qualquer ato contrário à Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como todas as outras leis e normas com finalidade e efeito semelhantes e ainda não estar respondendo a processos criminais ou investigações em inquéritos civis públicos relacionados à improbidade administrativa;
- g) Possuir mecanismos de transparência e controle interno e social ou apresentar declaração de que, caso venha a ser credenciada, para a celebração do futuro

contrato de prestação de serviços de assessoria técnica, terá implantado ou aperfeiçoado tais mecanismos;

2.3. As entidades interessadas deverão preencher o **Formulário de Inscrição** (ANEXO 2) e enviá-lo para o endereço eletrônico: cimos@mpmg.mp.br, cujo assunto deverá ser “**Chamamento A.T.I. Macacos - [Escrever o nome da Entidade]**”

2.4. O **Formulário de Inscrição** devidamente preenchido deverá estar acompanhado de todos os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos estabelecidos no item “2.2.” deste **Edital**, digitalizados em arquivos em formato PDF.

2.5. Apenas serão aceitos os **Formulários de Inscrição** enviados para o endereço eletrônico no período de 22 de julho de 2019 até 12 de agosto de 2019, às 23:59, horário de Brasília.

2.6 Os arquivos anexos que eventualmente ultrapassem o tamanho de 20 MB poderão ser encaminhados em correspondências eletrônicas distintas, identificando-se no título do e-mail a parte respectiva (por exemplo: parte 1 de “x”, parte 2 de “x”) ou mediante o envio de *link* de compartilhamento em nuvem.

2.7. As **Instituições de Justiça** não se responsabilizam por eventuais falhas técnicas ou de conexão para o correto envio do formulário e respectivos documentos.

3. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E PUBLICAÇÃO DAS ENTIDADES CREDENCIADAS

3.1. As **Instituições de Justiça** analisarão os formulários e os respectivos documentos enviados e verificarão se as entidades candidatas preenchem os requisitos previstos no item “2.2” e as diretrizes estabelecidas neste **Edital** e no **Termo** (anexo 1), e publicarão a lista das entidades credenciadas.

3.2. A lista referida no item anterior será publicada no seguinte endereço: <https://www.mpmg.mp.br/areas-de-atuacao/defesa-do-cidadao/inclusao-e-mobilizacao-sociais/conflitos-socioambientais/>

3.3. As entidades descredenciadas terão o prazo de 02 (dois) úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação da lista, para recorrerem da análise dos documentos, apontando objetivamente e com clareza o ponto ou o documento que entende ter sido desconsiderado por meio do endereço de correio eletrônico cimos@mpmg.mp.br.

3.4. Finalizado o prazo do item anterior sem nenhum pedido de reconsideração ou após análise dos pedidos, será publicada a lista definitiva das entidades credenciadas no endereço eletrônico mencionado no item 3.2 deste edital.

3.5. A data e o local para apresentação das entidades credenciadas serão publicados pelas **Instituições de Justiça** no endereço eletrônico mencionado no item 3.2. deste edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Formam os anexos deste **Edital**:

- a) o Termo de Referência (Anexo 1);
- b) o Formulário de Inscrição (Anexo 2);
- c) Modelo de Declaração Anticorrupção (Anexo 3)
- d) Modelo de Declaração de Independência de Entidade de Assessoria Técnica (Anexo 4)
- e) Modelo de Declaração de Compromisso de Implantação de Mecanismos de Transparência (Anexo 5)

4.2. Todas os atos, publicações, convocações, comunicados, prazos e orientações relativas a este **Chamamento Público** serão publicados no endereço eletrônico: <https://www.mpmg.mp.br/areas-de-atuacao/defesa-do-cidadao/inclusao-e-mobilizacao-sociais/conflitos-socioambientais/>, sendo de responsabilidade das entidades interessadas o acompanhamento dos atos e seus respectivos prazos.

4.3. Não haverá, sob qualquer motivo, relação de contratação, vínculo, ou subordinação entre a Vale S.A., as **Instituições de Justiça** e as entidades de Assessoria Técnica, que exercerão seus trabalhos de forma autônoma e independente.

4.4. O credenciamento das entidades destina-se a viabilizar e organizar a apresentação das entidades às comunidades atingidas para futura escolha, não gerando nenhuma garantia de futura contratação.

4.5. Os casos omissos serão resolvidos pelas **Instituições de Justiça**.

Belo Horizonte, Nova Lima, 22 de julho de 2019.